

Áreas de Atuação/Especialização		Número de vagas para cada área de atuação e para cada URF (IN 1800, art. 10, §1º)		Área de atuação	Títulos Profissionais na Carteira do CREA ou em diploma aceitáveis para cada área de atuação (cf. Resolução CONFEA 473, artigos 4 a 6)	Título de graduação ou denominação de curso de graduação concluído aceitáveis para cada área de atuação (para profissões fora do âmbito exclusivo do CONFEA)	Órgãos reguladores cf. item 31, I do edital	Fonte oficial da nomenclatura cf anexo 03
010	Gemas, diamantes e joias	ALF-BHE	4	010	Engenheiro geólogo			
		ALF-GVS	3		Geólogo			
					Engenheiro de Minas			
		Tecnólogo de Minas						
020	Peças de Aeronaves	ALF-BHE	3	020	Engenheiro Aeronáutico			
		DRF-VAR	3		Engenheiro de Operação – Aeronáutica			
					Engenheiro Aeroespacial			
		Tecnólogo em Aeronaves						
030	Máquinas, peças e componentes mecânicos			030	Engenheiro de Operação – Mecânica			
					Engenheiro de Operação – Mecânica de Manutenção			
					Engenheiro de Operação – Mecânica de Máquinas e Ferramentas			
		ALF-BHE	3		Engenheiro de Produção – Mecânica			
		DRF-VAR	3		Engenheiro Industrial – Mecânica			
		DRF-UBB	3		Engenheiro Mecânico			
					Engenheiro Mecânico – Automação de Sistemas			
					Engenheiro Mecânico Eletricista			
					Tecnólogo em Eletromecânica			
		Tecnólogo em Mecânica						

Áreas de Atuação/Especialização		Número de vagas para cada área de atuação e para cada URF (IN 1800, art. 10, §1º)		Área de atuação	Títulos Profissionais na Carteira do CREA ou em diploma aceitáveis para cada área de atuação (cf. Resolução CONFEA 473, artigos 4 a 6)	Título de graduação ou denominação de curso de graduação concluído aceitáveis para cada área de atuação (para profissões fora do âmbito exclusivo do CONFEA)	Órgãos regulados cf. item 31, I do edital	Fonte oficial da nomenclatura cf. anexo 03		
040	Equipamentos elétricos e suas partes	ALF-BHE	3	040	Engenheiro de Produção – Eletricista					
					Engenheiro Eletricista					
					Engenheiro Eletricista – Eletrotécnica					
					Engenheiro Industrial – Elétrica					
					Tecnólogo em Máquinas Elétricas					
					Tecnólogo em Sistemas Elétricos					
					Engenheiro Mecânico Eletricista					
050	Componentes eletrônicos	ALF-BHE	3	050	Engenheiro de Operação – Eletrônica					
					Engenheiro Eletricista – Eletrônica					
					Engenheiro em Eletrônica					
					Engenheiro Industrial – Eletrônica					
					Tecnólogo em Eletrônica					
					Tecnólogo em Eletrônica Industrial					
060	Partes eletrônicas e eletro-mecânicas de veículos terrestres	ALF-BHE	3	060	Engenheiro de Operação – Mecânica Automobilística					
					Engenheiro de Controle e Automação					
					Engenheiro de Operação – Eletrônica					
					Engenheiro Eletricista – Eletrônica					
					Engenheiro em Eletrônica					
					Engenheiro Industrial – Eletrônica					
070	Equipamento de Informática e suas partes	ALF-BHE	3	070	Engenheiro de Computação					
						DRF-VAR	3			
						DRF-UBB	3			

Áreas de Atuação/Especialização		Número de vagas para cada área de atuação e para cada URF (IN 1800, art. 10, §1º)		Área de atuação	Títulos Profissionais na Carteira do CREA ou em diploma aceitáveis para cada área de atuação (cf. Resolução CONFEA 473, artigos 4 a 6)	Título de graduação ou denominação de curso de graduação concluído aceitáveis para cada área de atuação (para profissões fora do âmbito exclusivo do CONFEA)	Órgãos reguladores cf. item 31, I do edital	Fonte oficial da nomenclatura cf anexo 03
080	Equipamento de Agrimensura e Topografia	ALF-BHE	3	080	Tecnólogo em Construção Civil – Estrada e Topografia			
					Engenheiro em Topografia Rural			
					Tecnólogo em Topografia			
					Agrimensor			
					Engenheiro Agrimensor			
					Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo			
					Tecnólogo em Agrimensura			
					Engenheiro Cartógrafo			

Áreas de Atuação/Especialização		Número de vagas para cada área de atuação e para cada URF (IN 1800, art. 10, §1º)		Área de atuação	Títulos Profissionais na Carteira do CREA ou em diploma aceitáveis para cada área de atuação (cf. Resolução CONFEA 473, artigos 4 a 6)	Título de graduação ou denominação de curso de graduação concluído aceitáveis para cada área de atuação (para profissões fora do âmbito exclusivo do CONFEA)	Órgãos reguladores cf. item 31, I do edital	Fonte oficial da nomenclatura cf anexo 03
090	Equipamento médico			090	Engenheiro biomédico	Biomedicina	CFBM	11
						Medicina	CFM	11 e 14
						Bacharel em Biomedicina	CFBM	14
						Biomédico	CFBM	14
						Biomédica	CFBM	20
						Ciências Biomédicas	CFBM	20
						Tecnologia em Sistemas Biomédicos	CFBM	29
						Tecnologia em Gestão Hospitalar	CONFEA	29
						Saúde: Projetos, Manutenção e Operação de Aparelhos Médico-Hospitalares	CONFEA	29
						Tecnologia em Saúde, Modalidade: Projetos, Manutenção e Operação de Aparelhos Médico-Hospitalares	CONFEA	29
						Ciências Biológicas modalidade médica	CRBio	58
						Enfermagem	COFEN	11
						Enfermagem – Bacharelado	COFEN	14
						Bacharel em Enfermagem	COFEN	20
Enfermagem e Obstetrícia	COFEN	20						

Áreas de Atuação/Especialização		Número de vagas para cada área de atuação e para cada URF (IN 1800, art. 10, §1º)		Área de atuação	Títulos Profissionais na Carteira do CREA ou em diploma aceitáveis para cada área de atuação (cf. Resolução CONFEA 473, artigos 4 a 6)	Título de graduação ou denominação de curso de graduação concluído aceitáveis para cada área de atuação (para profissões fora do âmbito exclusivo do CONFEA)	Órgãos reguladores cf. item 31, I do edital	Fonte oficial da nomenclatura cf anexo 03	
100	Produtos Químicos	ALF-BHE	3	100	Engenheiro Químico	Químico	CFQ	54	
			DRF-UBB		3	Engenheiro de Operação – Química	Químico Industrial	CFQ	54
					DRF-VAR	3	Engenheiro de Produção – Química	Químico Industrial Agrícola	CFQ
							Engenheiro Industrial – Química	Bacharel em Química	CFQ
					Engenheiro Bioquímico		Química – Bacharelado	CFQ	23
					Tecnólogo em Química		Bacharelado em Química	CFQ	23
							Bacharelado em Química Tecnológica	CFQ	23
							Química Industrial	CFQ	23
							Química Tecnológica	CFQ	23
110	Produtos Farmacêuticos	ALF-BHE	3	110		Farmácia	CFF	11	
			DRF-VAR		3		Farmácia – Bacharelado	CFF	14
								Bacharel em Farmácia	CFF
							Farmacêutico	CFF	14
							Farmacêutico – Análises Clínicas e Toxicológicas	CFF	56 e 57
							Farmácia – Análises Toxicológicas Clínicas	CFF	56 e 57

Áreas de Atuação/Especialização		Número de vagas para cada área de atuação e para cada URF (IN 1800, art. 10, §1º)		Área de atuação	Títulos Profissionais na Carteira do CREA ou em diploma aceitáveis para cada área de atuação (cf. Resolução CONFEA 473, artigos 4 a 6)	Título de graduação ou denominação de curso de graduação concluído aceitáveis para cada área de atuação (para profissões fora do âmbito exclusivo do CONFEA)	Órgãos reguladores cf. item 31, I do edital	Fonte oficial da nomenclatura cf anexo 03
120	Materiais biológicos e químicos para diagnóstico de saúde	ALF-BHE	3	120	Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia	Biomédico	CFBM	14
						Bacharel em Biomedicina	CFBM	14
		Bacharel em Engenharia de Bioprocessos	CFBio / CONFEA			14		
		Análises Clínicas	CFF			20		
		Análises Clínicas e Toxicológicas	CFF			20		
		Bioquímica - Análises Clínicas	CFF			20		
		Bioquímica - Análises Clínicas e Toxicológicas	CFF			20		
		Farmacêutico Bioquímico – (Análises Clínicas e Toxicológicas)	CFF			20		
		Farmácia	CFF			20		
		Farmácia – Análises Clínicas	CFF			20		
		Farmácia – Bioquímica	CFF			20		
		Farmácia – Bioquímica (Análises Clínicas)	CFF			20		
		Farmácia (Ênfase em Farmacêutico Generalista: Análises Clínicas, Alimentos e Indústria)	CFF			20		
		Farmácia Bioquímica	CFF			20		
		Farmácia Bioquímica – Análises Clínicas	CFF			20		
		Farmácia e Bioquímica	CFF			20		
		Farmácia-Bioquímica	CFF			20		
Famácia-Bioquímica com Opção em Análise Clínica	CFF	20						
						Ciências Biológicas modalidade médica	CRBio	58

Áreas de Atuação/Especialização		Número de vagas para cada área de atuação e para cada URF (IN 1800, art. 10, §1º)		Área de atuação	Títulos Profissionais na Carteira do CREA ou em diploma aceitáveis para cada área de atuação (cf. Resolução CONFEA 473, artigos 4 a 6)	Título de graduação ou denominação de curso de graduação concluído aceitáveis para cada área de atuação (para profissões fora do âmbito exclusivo do CONFEA)	Órgãos reguladores cf. item 31, I do edital	Fonte oficial da nomenclatura cf anexo 03
130	Produtos Alimentícios			130	Engenheiro de Alimentos	Bacharel em Nutrição	CFN	14
					Tecnólogo em Alimentos	Nutricionista	CFN	14
		ALF-BHE	3			Farmácia Bioquímica – Tecnologia de Alimentos	CFF	20
		ALF-PCS	3			Farmácia Bioquímica dos Alimentos	CFF	20
						Farmácia-Bioquímica com Opção em Tecnologia de Alimentos	CFF	20
						Química Industrial de Alimentos	CFQ	20 e 23
						Química de Alimentos	CFQ	23
						Curso Superior de Tecnologia em Alimentos	CFQ	23
140	Micro-organismos			140	Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia	Ciências Biológicas	CFBio	14
					ALF-BHE	3	História Natural	CFBio
					Bacharel em Ciências Biológicas	CFBio	14	
					Biólogo	CFBio	14	
					Bacharel em Engenharia de Bioprocessos	CFBio / CONFEA	14	
					Biomédico	CFBM	14	
					Bacharel em Biomedicina	CFBM	14	
					Bacharel em Engenharia de Bioprocessos	CFBio / CONFEA	14	

Áreas de Atuação/Especialização		Número de vagas para cada área de atuação e para cada URF (IN 1800, art. 10, §1º)		Área de atuação	Títulos Profissionais na Carteira do CREA ou em diploma aceitáveis para cada área de atuação (cf. Resolução CONFEA 473, artigos 4 a 6)	Título de graduação ou denominação de curso de graduação concluído aceitáveis para cada área de atuação (para profissões fora do âmbito exclusivo do CONFEA)	Órgãos reguladores cf. item 31, I do edital	Fonte oficial da nomenclatura cf anexo 03
150	Tecidos			150	Engenheiro Têxtil	Química Têxtil	CFQ	23
		ALF-BHE	3		Engenheiro de Operação – Têxtil	Curso Superior de Tecnologia em Produção Têxtil	CFQ	23
		DRF-VAR	3		Engenheiro de Produção – Têxtil			
		DRF-UBB	3		Tecnólogo Têxtil			
					Tecnólogo em Indústria Têxtil			
160	Madeira e produtos florestais			160	Engenheiro Florestal			
		ALF-BHE	3		Engenheiro Agrônomo			
					Engenheiro de Operação – Indústria da Madeira			
					Engenheiro Industrial – Madeira			
					Tecnólogo em Indústria da Madeira			
					Tecnólogo em Silvicultura			
170	Metais em geral, inclusive preciosos			170	Engenheiro de Operação – Metalurgista			
		ALF-BHE	3		Engenheiro de Produção – Metalurgista			
		DRF-VAR	3		Engenheiro Industrial – Metalurgista			
		DRF-UBB	3		Engenheiro Metalurgista			
					Tecnólogo em Metalurgia			
175	Minerais, especialmente de alumínio			175	Engenheiro geólogo			
		ALF-PCS	3		Geólogo			
					Engenheiro de Minas			
					Tecnólogo de Minas			

Áreas de Atuação/Especialização		Número de vagas para cada área de atuação e para cada URF (IN 1800, art. 10, §1º)		Área de atuação	Títulos Profissionais na Carteira do CREA ou em diploma aceitáveis para cada área de atuação (cf. Resolução CONFEA 473, artigos 4 a 6)	Título de graduação ou denominação de curso de graduação concluído aceitáveis para cada área de atuação (para profissões fora do âmbito exclusivo do CONFEA)	Órgãos regulados cf. item 31, I do edital	Fonte oficial da nomenclatura cf anexo 03
180	Obras de arte plástica			180		Artes Plásticas		11
						Artes Visuais		11 e 26
						Bacharel em Artes Visuais		14
						Licenciado em Artes Visuais		14
						Bacharel em Museologia	COFEM	14
						Museólogo	COFEM	14
						Arte: História, Crítica e Curadoria		26
						Arte – Licenciatura		26
						Arte e Educação – Licenciatura		26
						Artes Plásticas – Licenciatura		26
						Artes Visuais – Licenciatura		26
						Artes Visuais (Pintura, Escultura, Gravura)		26
						Artes Visuais – Bacharelado		26
						Artes Visuais Bacharelado		26
						Artes Visuais com Habilitação em Bacharelado		26
						Artes Visuais e Tecnologia da Imagem		26
						Artes Visuais Integral		26
						Bacharelado em Artes Visuais		26
						Belas Artes – Licenciatura		26
			História da Arte – Licenciatura		26			
	História da Arte – Bacharelado		26					
	História, Teoria e Crítica da Arte		26					
	Tecnologia em Conservação e Restauro		29					
		ALF-BHE	3					